



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ



Processo nº 1140012011-00

Procedência: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2011 - Governo

Balanco Anual de Prefeitura. Contas de Governo. Irregulares. Parecer contrário à aprovação.

A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará apresentou sua Prestação de Contas de Governo nos autos do presente processo, referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade de Itamar Cardoso do Nascimento.

A Lei do Orçamento nº 339/2010, estimou receita e fixou despesas em R\$ 52.256.700,00, transformados no decorrer do exercício para R\$ 60.166.940,36. Foram arrecadados R\$ 53.482.785,79 e realizada uma despesa de R\$ 58.398.902,21, sendo que R\$ 3.213.327,47 inscritos em Restos a Pagar.

Examinando a documentação remetida pela parte, o órgão técnico do TCM detectou três irregularidades que motivaram a citação do Ordenador para a apresentação de Defesa. O interessado exerceu seu direito de defesa, permanecendo contudo, ao final, as seguintes irregularidades:

- Não encaminhamento dos Atos de Abertura de Créditos adicionais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ



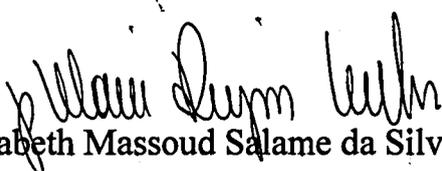
- Não aplicação do percentual mínimo de 60% do FUNDEB com a remuneração do magistério, contrariando o artigo 60, incisos IV e XII, do ADTC e artigo 11, da Lei nº 11.494/2007 e,

- Divergência no Balanço Financeiro quando da Consolidação com as contas dos Fundos Municipais.

Em face do acima exposto, esta representação do Ministério Público de Contas sugere ao Plenário a emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – exercício financeiro de 2011, do Sr. Itamar Cardoso do Nascimento, cabendo a aplicação de multas nos Termos do RI.

É o parecer, SMJ.

Belém, 25 de maio de 2016


Elisabeth Massoud Salame da Silva

Procuradora Geral do Ministério Público de Contas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ



Processo nº 1140012011-00 e anexos

Procedência: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2011 – Gestão

Prestação de Contas de Gestão - 2011.

Parecer pela Irregularidade. Multas.

A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará apresentou suas contas de Gestão nos autos do presente processo, referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Adalto Cardoso do Nascimento.

Após a análise inicial, foi o responsável citado para apresentação de defesa, que efetivamente foi apresentada, sanando apenas em parte a irregularidade decorrente da não apropriação e recolhimento das contribuições previdenciárias patronais e do pagamento a menor das contribuições dos servidores, em face da existência de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, permanecendo a falha do não pagamento no exercício de competência. Permaneceram todas as demais irregularidades :

- Remessa intempestiva do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Balanço Geral, das Prestações de Contas dos três (3) Quadrimestres, do RGF do 1º Semestre e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos quatro primeiros Bimestres;

- Não remessa do RGF do 2º Semestre;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ



- Saldo a Comprovar de R\$ 505.772,18, que segundo a Controladoria não causa danos ao Erário;
- Divergência na Execução Financeira entre os saldos transportados do 2º para o 3º Quadrimestres;
- Pagamento de diárias aos Srs. Gestores, no valor de R\$ 14.300,00 sem o devido encaminhamento dos atos concessivos;
- Não encaminhamento para Registro no TCM, dos Contratos Temporários durante o exercício, que geraram uma despesa de R\$ 1.948.796,94 (fls. 169), contrariando o artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e nem remessa da lei que poderia respaldar as contratações;
- Não remessa dos processos licitatórios digitalizados, descumprindo o artigo 6º, parágrafo 1º, da Resolução nº 9065/2008 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2009/ TCM e,
- Ausência de processos de licitação nas despesas relacionadas no item 10.2, do Relatório Inicial da Controladoria – fls. 168.

Em face do acima exposto, esta representação do Ministério Público de Contas sugere ao Soberano Plenário considere Irregulares as Contas de Gestão, da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – exercício financeiro de 2011, de responsabilidade de Itamar Cardoso do Nascimento, cabível ainda a aplicação de multa nos termos do RI pelos descumprimentos legais e de remessa



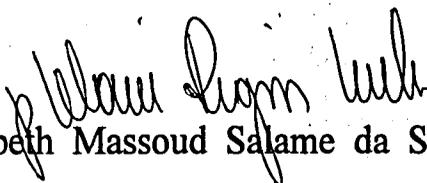
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ



de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual para responsabilização pela ausência de licitação.

É o parecer, SMJ.

Belém, 25 de maio de 2016


Elisabeth Massoud Salame da Silva
Procuradora Geral

Vice-Presidente TCM/PA
Gab. Conselho Sécio Ião
Lúcio R. Guimarães
RECEBIDO
07 de maio de 2016
Presidente TCM/PA
Gab. Conselho Sécio Ião